

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO n° 017/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E
MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO N° 017/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM AS PARTES ABAIXO
QUALIFICADAS

CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 14.215.865/0001-80, com endereço à Avenida Anhanguera, n° 5.110, Edifício Moacyr Teles, Sala 202, Setor Central, Goiânia - GO, CEP 74.015-908, em razão do Contrato de Gestão de n° 002/2017-SED, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, neste ato representado por **JOSÉ LUIZ GASPARINI**, brasileiro, casado, advogado, portador da C.I/R.G n° 24703255-4 – SESP-SP e inscrito no CPF sob n° 189.343.688-88, residente e domiciliado em Goiânia/GO, denominada CONTRATANTE; e de outro lado

NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 21.713.988/0001-06, estabelecida na Rua C-56, s/n, Qd. 91, Lote 15, Setor Sudoeste, Goiânia – GO, CEP: 74.305-350, representada pelo sócio administrador NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO, brasileiro, casado, empresário, da CI/RG n° 58752-52 – SSP/GO e inscrito no CPF sob n° 028.953.691-00, denominando-se a partir de agora simplesmente CONTRATADA, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguintes

Considerando a mudança da Unidade de Apoio Administrativo – CEGECON para o Edifício Eldorado Business Tower no Setor Nova suíça, tendo a necessidade da desinstalação de 13 equipamentos de ar condicionado e instalação de 11 no novo local, e conseqüentemente a exclusão contratual de 2 aparelhos de 9.000 btus;

Considerando que o valor a ser incluído no presente aditivo está abaixo de 25% do valor total contratado, respeitando os princípios da administração pública e que o valor da locação, instalação e manutenção de cada aparelho de ar condicionado corresponde à média praticada no mercado;

Considerando que as partes encontram-se de acordo com as alterações suscitadas no presente aditivo;

Resolvem as partes alterar o contrato de prestação de serviços n° 017/2017, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESINSTALAÇÃO, DA INSTALAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO

1.1. Fica aditivado o acréscimo da desinstalação de 13 e instalação de 11 equipamentos de ar condicionado que correspondem a um aumento no valor mensal de março de **R\$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais)**.

1.2. A partir de 26 de março de 2018, serão devolvidos 2 aparelhos de ar condicionando de 9.000 btus, que não irão mais compor o quadro de equipamentos reduzindo o valor mensal do contrato para **R\$ 2.662,43 (dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais, e quarenta e três centavos)**.

1.3. Dessa forma, fica acordado que no mês de março de 2018, excepcionalmente, o valor a ser pago será de **R\$ 8.156,31 (oito mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

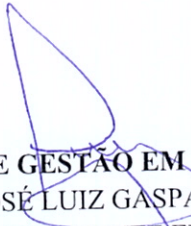
2.1. As partes concordam com a manutenção e ratificação das demais cláusulas dispostas no contrato e em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste termo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da comarca de Goiânia - GO, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente aditivo.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo Aditivo ao Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia/GO, 19 de março de 2018.


CEGECON – CENTRO DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO CONTINUADA
JOSÉ LUIZ GASPARINI
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO


NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

CNPJ nº 21.713.988/0001-06

NEZIO ANTONIO MONTEIRO FILHO

CPF nº 028.953.691-00

TESTEMUNHAS:

1. fernanda marinho O. monteiro CPF: 702.140.951-69

2. _____ CPF: _____